

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639503

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1247 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260004/003348/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000776/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639504

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1248 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/004397/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000775/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639502

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 24/03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000708/2024.**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, inciso III, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (4º CPPAD - SEI nº 75753872; COOPAD - SEI nº 89736704 e SUPRA - SEI nº 93088461), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face do servidor ELTON RICARDO ALVES, Identidade Funcional nº 50873318.

Id: 2639494

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 27/03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000981/2024.**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução CGE N.º 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2º CPPAD - SEI nº 80092041; COOPAD - SEI nº 93599548 e SUPRA - SEI nº 95881239), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor LUIZ CLAUDIO SOARES DA SILVA, Identificação Funcional nº 3658552-1, Matrícula nº 5015334-5, Servente, CPF: 875.414.677-15; pela transgressão aos artigos 39, III e V; 52, III, ambos do Decreto - Lei nº 220/1975, disciplinado pelo Regulamento e aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979 e art. 4º, alínea m do Decreto/ERJ nº 43.583/2012, face à perda do objeto, em virtude do falecimento do referido servidor.

Id: 2639508

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 03/04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003355/2023.**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, inciso III, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE, 1º CPPAD (SEI nº 81905828); COOPAD (SEI nº 91907236) e SUPRA (SEI nº 97099699), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face do servidor DARLEI PAGANO DAIM, Identidade Funcional nº 425657-0, professor docente, pautado no art. 5º, inciso LVII da CRFB/1988.

Id: 2639505

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA EMOP Nº 1426 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS  
QUE MENCIONA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO:**

- o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 97644032; e  
- o exposto no Processo nº SEI-330003/002823/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1361 de 18 de dezembro de 2024 (89765910), publicada no DOERJ de 19/12/2024 (89821509), cujo objeto consiste na Comissão para Gestão e Fiscalização do contrato de execução dos serviços de estabilização de talude na Escola Municipal Professora Odette Terra Passos, localizada na Rua Maria Perez, nº 318, Bairro Santa Rita, no município de Mendes/RJ.

**Art. 2º** - Designar os servidores: ROSIENE DA SILVA DE SOUSA - ID Funcional nº 5148664-4, em substituição ao servidor MAURÍCIO MOURA MADUREIRA - ID Funcional nº 28515528; LUIZ HENRIQUE FERREIRA BORGES - ID Funcional nº 5132325-7, em substituição ao servidor RONALDO RIBEIRO VAZ - ID Funcional nº 2851633-8 e LUIS ROBERTO MARTI DA SILVA - ID Funcional nº 2851663-0 em substituição ao servidor GERALDO MANHAES RODRIGUES - ID Funcional nº 2851564-1.

**Art. 3º** - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

**GESTOR:**  
Rosiene da Silva de Sousa-ID Funcional nº 5148664-4

**FISCALIZAÇÃO:**  
Luiz Henrique Ferreira Borges-ID Funcional nº 5132325-7  
Luis Roberto Marti da Silva-ID Funcional nº 2851663-0

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos retroativo a contar de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente

Id: 2639495

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA EMOP Nº 1427 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS  
QUE MENCIONA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO:**

- o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 97747468; e  
- o exposto no Processo nº SEI-330003/002505/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1399 de 07 de fevereiro de 2025 (92877404), publicada no DOERJ de 10/02/2025 (92975481), cujo objeto consiste na Comissão para Gestão e Fiscalização do contrato de execução da obra de Reforma e Adequação das Edificações da Rua Melo e Souza, nº141, bairro de São Cristóvão, município do Rio de Janeiro - RJ, para implantação da Unidade DEGASE Leopoldina / Anexo CGA.

**Art. 2º** - Designar o servidor LUCAS BARCELOS DA SILVA - ID Funcional nº 5128170-8, em substituição ao servidor GERALDO LUIS OLIVEIRA DO VALE, ID Funcional nº 2868801-5.

**Art. 3º** - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

**GESTOR:**  
Lucas Barcelos da Silva, ID Funcional nº 5128170-8

**FISCALIZAÇÃO:**  
Rodrigo Gonçalves Matias, ID Funcional nº 5124607-4  
Michel Levy Marques da Silva, ID Funcional nº 5122189-6

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente

Id: 2639524

**Secretaria de Estado de  
Habitação de Interesse Social**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 07/04/2025**

**PROCESSO Nº SEI-490002/000519/2025 - RECONHEÇO** a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, no valor de R\$ 196.671,07 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), Nota Fiscal n.º 1321, referente a 2ª Medição de Reajuste, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, relativo as obras de recuperação do Conjunto Residencial IPASE Vila Kosmo localizado na Av. Vicente de Carvalho, 1086 - Rua F no Bairro: Vicente de Carvalho - município do Rio de Janeiro- RJ, conforme contrato N.º 051/2024.

Id: 2639492

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO  
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 07/04/2025**

**PROCESSO Nº SEI-490002/000520/2025 - RECONHEÇO** a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, no valor de R\$186.764,42 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Nota Fiscal n.º 1320, referente a 1ª Medição de Reajuste, no período de 08/10/2024 a 31/10/2024, relativo a execução das obras de recuperação do Conjunto Residencial IPASE Vila Kosmos localizado na Av. Vicente de Carvalho, 1086 - Rua F no Bairro: Vicente de Carvalho - município do Rio de Janeiro- RJ, conforme contrato n.º 051/2024.

Id: 2639516

**Secretaria de Estado da Mulher**

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEM Nº 55 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**ALTERA A RESOLUÇÃO SEM Nº 37 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, NA QUAL DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DESSA MODALIDADE, NAS ESPÉCIES ELETRÔNICA E PRESENCIAL.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições constitucionais legais e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores regulamentações, e no que Processo nº SEI-380001/000042/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar membros para integrar a Comissão de Pregão da Secretaria de Estado da Mulher para atuar nos procedimentos licitatórios dessa modalidade, nas espécies Eletrônica e Presencial em trâmite nesta Secretaria.

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação terá a seguinte composição:

Pregoeira Titular: Joyce de Abreu Pimenta Santos, ID Funcional nº 5112993-0  
Aline Batista Castro de Mello - Id Funcional nº 4434139-3  
Joana Soares Quevedo, ID Funcional nº 4434144-0;  
Daniele Aparecida Corrêa Braga Rodrigues - Id Funcional nº 5090512-0

**Art. 3º** - Fica designada a servidora Aline Batista Castro de Mello - Id Funcional: 4434139-3, como Substituta da Pregoeira Titular em seus eventuais impedimentos legais.

**Art. 4º** - As servidoras indicadas na presente Resolução exercerão seus respectivos mandatos pelo prazo de 01 (um) ano contado da sua publicação.

**Art. 5º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025

**HELOISA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Mulher

Id: 2639369

**Secretaria de Estado das Cidades**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/PRODERJ Nº 005  
DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.071 de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Projeto de Lei nº 4.199/2024, de setembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2025 tendo em vista o disposto no Decreto Nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o disposto no Processo SEI 510001/000057/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: